

**EDITAL Nº 011/2025****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 959847/2024****Proposta nº 005672/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a contratação de **Pesquisador** do projeto **Núcleo Demétrio Campos - Promoção de direitos a população trans e não binária**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital: A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**1- DO OBJETO**

Contratação de pesquisador(a) sênior com comprovada atuação em pesquisa aplicada na área de educação, direitos humanos e/ou estudos de gênero, para coordenar e acompanhar metodologicamente o desenvolvimento da pesquisa de campo do projeto, com foco em acesso à educação pela população trans e não binária na cidade de São Paulo.

1.1 Sobre a Prestação serviços, o profissional será responsável por:

- a) Desenvolvimento do plano metodológico da pesquisa.
- b) Elaboração e validação dos instrumentos de coleta.
- c) Formação e treinamento de equipe de 15 jovens pesquisadores(as) trans e não binários.
- d) Acompanhamento metodológico e técnico on-line e presencial durante a execução da pesquisa.
- e) Análise e sistematização dos dados.
- f) Entrega de relatório técnico final

## **2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA**

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros custos além de conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo;
- b) Descrição dos serviços de forma correta e clara;
- c) Preço unitário por item cotado;
- d) Currículo atualizado com comprovação de experiências.
- e) Comprovante de qualificação acadêmica.
- f) Documento de identidade com CPF e endereço
- g) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site <https://s19.org.br/editais/> e disponível para consulta a quem se interessar.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: [compras@s19.org.br](mailto:compras@s19.org.br).

### **3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas que apresentem:

- a) Formação superior em ciências humanas ou sociais.
- b) Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área correlata.
- c) Experiência mínima de 2 anos em pesquisa com enfoque social, educacional ou de direitos humanos.
- d) Produção comprovada (artigos, relatórios, projetos) nas áreas de pesquisa mencionadas.
- e) Experiência prévia com metodologias participativas ou com formação de jovens em pesquisa será um diferencial.
- f) Vaga de caráter Afirmativo para pesquisadores Trans.

3.2 As propostas serão avaliadas conforme o critério a seguir:

- a) Experiência comprovada em pesquisa (40%)
- b) Adequação do perfil à proposta do projeto (30%)
- c) Menor preço (30%)

A classificação final considerará a maior pontuação total obtida. Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior experiência comprovada.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem preços inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.4 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura.

### **4 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

O prazo de vigência do contrato terá duração de 6 (seis) meses, com início previsto para 30 de Maio de 2025 e término em 30 de novembro de 2025.

## **5 - DA DESPESA**

5.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 959847, proposta 005672/2024.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação de documento devidamente aceito contendo os dados do item 6.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome da contratada.

6.2 A Contratada deverá emitir o documento válido, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 09 de Abril de 2025.

---

Associação 19 de Setembro  
**ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO**

**ANEXO I**

**CONTRATO DO EDITAL 011/2025**

**Instrumento nº 959847/2024**

**Proposta nº 005672/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pesquisador(a) sênior com comprovada atuação em pesquisa aplicada na área de educação, direitos humanos e/ou estudos de gênero, para coordenar e acompanhar metodologicamente o desenvolvimento da pesquisa de campo do projeto, com foco em acesso à educação pela população trans e não binária na cidade de São Paulo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços prestados para Associação 19 de Setembro referente ao projeto: “Núcleo Demétrio Campos - Promoção de direitos a população trans e não binária” serão Serviço de Contratação de **Pesquisador** para Planejamento da Pesquisa, Coleta de Dados, Análise e Interpretação de Dados, Produção do Relatório de Pesquisa, Revisão e Entrega Final.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em xxx parcelas de xxxx até o 5º (Quinto) dia útil do mês, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, onde deverá conter a conta corrente em nome da Contratada para depósito bancário.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ provenientes dos Recursos do Ministério dos Direitos Humanos e, instrumento nº 959847/2024, proposta nº 005672/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 dias, sem penalidades para ambas as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O Presente Contrato Vigora terá duração de 6 (seis) meses, com início Previsto para 30 de Maio de 2025 e término em 30 de novembro de 2025.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com as despesas de transporte para locomoção até a sede da Associação.
3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou qualidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações, para fim exclusivo da execução do projeto e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A CONTRATANTE e a CONTRADA declaram não haver qualquer grau de subordinação hierárquica e dependência econômica entre si.
2. Fica Compactuado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
3. Fica ajustado, ainda, que:  
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço 011-2025;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 09 de Abril de 2025.

### **CONTRATANTE**

---

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO  
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

### **CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome:



S/19



RG:

RG:

CPF:

CPF: